



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

### **LEI Nº 117/2009**

**SÚMULA:** Dispõe sobre alterações da Lei nº. 105/2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei nº. 028/2005 – Plano Plurianual – PPA e Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre autorizado a adicionar ao Plano Plurianual do Município o que segue:

#### **ANEXO VI - PRIORIDADES E METAS PARA 2006 a 2009 ADMINISTRAÇÃO DIRETA FUNÇÃO – URBANISMO**

| <b>DAS METAS E PRIORIDADES<br/>POR FUNÇÃO</b>   |                       |                           |                   |             |                   |                  |
|---|-----------------------|---------------------------|-------------------|-------------|-------------------|------------------|
| <b>FUNÇÃO</b><br>15 – URBANISMO   |                       |                           |                   |             |                   |                  |
| <b>DIAGNÓSTICO:</b><br>Melhoria na Infra-Estrutura Turística do Município.  |                       |                           |                   |             |                   |                  |
| <b>DIRETRIZES:</b><br>Proporcionar novo visual de entrada e saída da cidade aos visitantes bem como aos Municípios. |                       |                           |                   |             |                   |                  |
| <b>PROGR</b>  | <b>AÇÕES</b>          | <b>PRODUTO</b>            | <b>UNID. MED.</b> | <b>META</b> | <b>FONTE REC.</b> | <b>EXERCÍCIO</b> |
| 0006  | CONSTRUÇÃO DE PORTAIS | Infra-Estrutura Turística | M2                | Diversas    | Livre e Vinculado | 2009             |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre autorizado a adicionar na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício o que segue:

#### **ANEXO II ADMINISTRAÇÃO DIRETA: PREFEITURA MUNICIPAL PROGRAMA DE GOVERNO**

| <b>Órgãos/Programas/Funções</b>                         | <b>Objetivos e Metas</b>  |
|---|---|
| <b>05 – DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS</b> |   |
| <b>05.003 – Seção de Obras Públicas</b>                 |   |
| 05.003.15.695.00061.097 – Construção de Portais         | Proporcionar um visual diferenciado aos visitantes que vem a passeio e/ou em busca de lazer e aos Municípios. |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16**

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

Art. 3º - Em consequência das alterações contidas nos artigos anteriores, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais), como segue:

|                  |   |                   |
|------------------|---|-------------------|
| 05               | DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS |                   |
| 05.003           | Seção de Obras Públicas                     |                   |
| 15.695.00061.097 | Construção de Portais                       |                   |
| 4.4.90.51.00.00  | Obras e Instalações                         | 149.900,00        |
|                  | <b>TOTAL</b>                                | <b>149.900,00</b> |

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito de que se trata o artigo 3º desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários provenientes de Provável Excesso de Arrecadação, Recursos Vinculados, Receita 2421.00.00.00.00 Transferência da União no valor de até R\$. 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) e do Superávit Financeiro, Recursos Livres, do exercício de 2008 no valor de até R\$. 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais)

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 11 de fevereiro de 2009.

**DALVO LÚCIO MOREIRA**

Prefeito